



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- 1.1. Número e Nome da Unidade Gestora: 533014/53203 Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE
- 1.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do Crédito: 533014/53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente/CGDS)
- 1.3. Nome do órgão ou entidade descentralizador: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE CNPJ: 09.236.130/0001-91
- 1.4. Nome da autoridade competente:
 - Teresa Maria Barbosa de Oliveira
 - Mat. SIAPE: 3136881
 - Endereço: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.111-021.
 - Nomeada pela Portaria SUDENE nº 143, de 22 de outubro de 2025 e com poderes delegados pela Portaria SUDENE nº 95, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 120

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

- 2.1. Unidade Descentralizada e Responsável:
 - Nome do órgão ou entidade descentralizada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
 - Nome da autoridade competente: Fernando Carvalho Silva
 - Mat. SIAPE: 1086109
 - Endereço: Av. do Vale, Apto. 01, Renascença, São Luís/MA
 - Nomeado pelo Decreto de 9 de Novembro de 2023 em 10 de novembro de 2023
 - Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho: Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas/PPGPP
- 2.2. UG SIAFI:
 - Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154041/15258 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
 - Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho: Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas/PPGPP

3. OBJETO

- 3.1. Implantação do Piloto do Programa Nacional de Articulação e Fortalecimento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (Aprimora Rede+) e do Núcleo de Apoio às Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social (NOSCAs), no território Ilha de São Luís, região do estado do Maranhão que compreende os municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, a ser executado no período de novembro de 2025 a outubro de 2026.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

- 4.1. Meta 1 – Gestão e implantação do NOSCAs no Território Ilha de São Luís/Maranhão (municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa)

- Atividade 1 – Elaboração de 1 (um) Plano de trabalho detalhado do Programa Aprimora+ Nordeste e seleção da equipe para atuação no NOSCAs; e
- Atividade 2 – Estabelecer pelo menos 1 (um) ponto de apoio para assessoramento das entidades/organizações da sociedade civil e movimentos sociais (mapeados), coprodutores da Política de Assistência Social no território Ilha de São Luís - Maranhão (municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa).

Produto: Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste.

- 4.2. Meta 2 – Diagnóstico, mapeamento, acompanhamento e reordenamento da Provisões

- Atividade 1 - Mapeamento de no mínimo 60 (sessenta) organizações da sociedade civil, entidades e movimentos sociais coprodutores da política de assistência social;
- Atividade 2 - Acompanhamento de pelo menos 30 (trinta) entidades/organizações da sociedade civil mapeados no território Ilha de São Luís - Maranhão (municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa}, a fim de garantir melhoria da profissionalização e vinculação das entidades e OSC de assistência social com o SUAS; e
- Atividade 3 - Aplicação de instrumento para monitoramento e avaliação dos resultados decorrentes do acompanhamento de pelo menos 30 (trinta) entidades/OSC nos NOSCAs e das provisões de serviços, programas, projetos, assessoramento, defesa e garantia de direitos.

Produto: Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo o mapeamento das entidades/OSC e das provisões de serviços, programas, projetos, assessoramento, defesa e garantia de direitos no território Ilha de São Luís - Maranhão (municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa).

- 4.3. Meta 3 - Articulação da Rede Socioassistencial e Movimentos Sociais

- Atividade 1 - Articulação com pelo menos 5 (cinco) secretarias municipais de assistência social e conselhos municipais do território, por meio de reuniões de mobilização e articulação da rede, buscando temas específicos para apoiar troca de conhecimento e formação; e

- Atividade 2 - Identificar, propor e/ou aprimorar pelo menos 1 (um) fluxo de referência e contrarreferência entre os entes federativos e a rede socioassistencial, por meio de ações de reconhecimento mútuo, trocas de saberes, intercâmbios, como parte do próprio processo pedagógico e da utilização das ferramentas da educação popular.

Produto: Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo o desenho de fluxo de referência e contrarreferência.

4.4. Meta 4 - Fortalecimento da intersetorialidade da política pública de assistência social com outras políticas públicas, movimentos sociais, coletivos e outros stakeholders

- Atividade 1 - Articulação intersetorial com pelo menos duas políticas públicas como saúde, educação, mulheres, economia solidária, cultura e juventude, bem como outros stakeholders que atuam no território, como universidades, fundações etc.; e
- Atividade 2 – Realização de, no mínimo, 2 (dois) eventos/seminários para troca de experiências e saberes, envolvendo gestores, trabalhadoras/es, movimentos sociais, coletivos, fóruns, universidades, fundações e demais stakeholders, objetivando o fortalecimento da relação entre a Política de Assistência Social e as outras políticas públicas como saúde, educação, mulheres, economia solidária, cultura e juventude etc..

Produto: Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo a síntese das articulações e atividades desenvolvidas durante os eventos.

4.5. Meta 5 - Educação Permanente e produções no âmbito da Política de Assistência Social

- Atividade 1 – Pelo menos 4 (quatro) encontros de capacitação e educação permanente para equipe do Programa Aprimora Rede+ no Território Ilha de São Luís - Maranhão (municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa);
- Atividade 2 - Produção de pelo menos 1 (um) artigo acadêmico (em primeira versão) ou, monografias, entre outros com resultados das ações ocorridas no âmbito dos NOSCas; e,
- Atividade 3 - Produção de materiais educativos, em articulação entre as universidades participantes do Programa Aprimora Rede+, com a elaboração de, no mínimo, 3 (três) materiais (vídeos, folders, podcasts, manuais, entre outros) voltados a gestores públicos, representantes da sociedade civil, trabalhadoras/es e estudantes, alinhados à identidade do Aprimora Rede+ Nordeste.

Produto: Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo os encontros, as produções acadêmicas e tecnológicas produzidas, em anexo.

4.6. Meta 6 - Gestão da Informação e Acompanhamento da Rede Socioassistencial do SUAS

- Atividade 1 - Elaboração de boletins bimestrais, em articulação entre as universidades participantes do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, apresentando dados socioassistenciais do território, informações do Data Nordeste e de outras fontes de dados; e
- Atividade 2 - Construir diálogos trimestrais sobre o vínculo SUAS, ouvidoria do SUAS e outras estratégias que promovam a melhoria dos serviços socioassistenciais no território Ilha de São Luís - Maranhão (municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa), além das suas possibilidades de implantação.

Produto: Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo os boletins produzidos, em anexo.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ED

5.1. DIAGNÓSTICO

A necessidade de garantir a universalidade de direitos, notadamente os da classe trabalhadora, encontra-se no centro das contradições das sociedades democráticas capitalistas. Nesse sentido, a implementação de políticas sociais configura-se como resposta às necessidades dessa classe, em meio ao movimento contraditório do sistema do capital, em diferentes contextos históricos.

No Brasil, a Seguridade Social é uma conquista democrática da luta dos trabalhadores, a implementar-se nos processos de ajuste do país ao capitalismo financeirizado e, ao mesmo tempo, de exigências da "classe-que-vive-do-trabalho" (ANTUNES, 2013), no contexto contraditório da contemporaneidade capitalista brasileira. Assim, as políticas que dão materialidade a esse sistema de Seguridade Social - Saúde, Previdência Social e Assistência Social - nas suas trajetórias, ao longo de mais de 30 (trinta) anos, encarnam contradições decorrentes de exigências do capital.

O Sistema de Seguridade Social brasileiro, inscrito na Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em 1993, está assentado no tripé Saúde, Previdência Social e Assistência Social e configura-se como um sistema híbrido, com políticas de caráter contributivo e não contributivo. A não contributividade das Políticas de Saúde e da Assistência Social, destinadas a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social. (BRASIL, 2015, p.13), reveste-se de relevância, em um país marcado historicamente pela pobreza, miséria e desigualdade social e com mercado de trabalho que exclui parcelas significativas de trabalhadores da possibilidade de contribuição efetiva na garantia da proteção social. No âmbito do Estado Democrático de Direito, conquistado nos processos de democratização e reconhecido constitucionalmente, a Proteção Social no Brasil passa a ser implementada como direito de cidadania e dever do Estado.

A CF de 1988 configura-se, portanto, como referência legal para consolidação da Assistência Social como política pública no âmbito da proteção social e estabelece duas diretrizes que orientam a organização da Política de Assistência Social, inscritas no art. 204º da CF de 1988, quais sejam: 1 - A descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como às entidades benfeitoras e de assistência social; e, 2 - A participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. Já o Art. 203º define os objetivos da Política e estabelece que "[...] a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social." (BRASIL, 1988).

A LOAS, por sua vez, reafirmou os conteúdos dos art. 203º e 204º, da CF/1988, definindo como diretrizes para a PAS, a primazia da responsabilidade do Estado e o comando único das ações em cada esfera de governo; e instituiu, no seu art. 30, três importantes instrumentos de gestão do sistema descentralizado e participativo: os Conselhos de Assistência Social, os Planos de Assistência Social e os Fundos de Assistência Social. (BRASIL, 1993).

Em 2004, o Conselho Nacional de Assistência aprovou a Política Nacional de Assistência Social, em vigor, a qual estabelece o formato da Política através da proposta de implementação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social como modelo de gestão para operacionalização das ações, criado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme previsto na lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

A garantia da parcela de responsabilidade da proteção social que cabe à PAS se materializa a partir da implementação de um conjunto de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, enquanto ações desenvolvidas pelo Estado (direta ou indiretamente), cujos objetivos precíprios deveriam ser enfrentar expressões da questão social e garantir os direitos de cidadania, principalmente aqueles assegurados pela CF de 1988, regulamentados pela LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela LOAS/SUAS (Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011).

A estruturação da Política de Assistência Social também envolve a forma de gestão do SUAS, ou seja, do conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios hierarquizados por tipo de proteção e níveis de complexidade e introduz a concepção de sistema orgânico com

definição de responsabilidades para os entes federados. Esse modelo de estruturação impõe desafios para sua concretização, dada a complexidade que envolve o funcionamento da rede socioassistencial, constituída por unidades públicas e privadas (de caráter complementar às primeiras), além dos determinantes socioeconômicos e políticos, que interferem na forma como esta política pública tem conseguido ser implementada na sociedade brasileira.

A estruturação e oferta dos programas, serviço e benefícios são tipificados em âmbito nacional e visam à oferta padronizada, planejada e sem interrupções. É nessa configuração que emergem as Organizações da Sociedade Civil (OSC) cujos objetos de intervenção estão definidos nas Normativas da PAS e visam à regulamentação do lugar e da importância dessas organizações na política de assistência social. Como parte dessas normativas, o artigo 3º da LOAS emerge como referência central e define as "entidades e organizações de assistência social" como "[...] aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos" (BRASIL, 1993, Art. 32).

O Decreto nº 6.308, de 2007, por sua vez, ao tomar como parâmetro o citado artigo da LOAS, classifica essas organizações como aquelas que visam:

- "I - realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social [...];
- II - garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e
- III - ter finalidade pública e transparência nas suas ações." (BRASIL, 2007).

A Resolução nº 014 de 2014 do CNAS estabelece como critérios para reconhecimento das ase como pertencentes à área da assistência social: execução de ações de caráter continuado, permanente e planejado; serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados visando à autonomia e garantia de direitos dos usuários; garantia de gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; e garantia da existência de processos participativos dos usuários (BRASIL, 2014b, Art. 62).

Além disso, ainda no que diz respeito aos tipos de organizações que se enquadram como "de assistência social", estas podem ser classificadas nos seguintes tipos:

- i) de atendimento, que prestam serviços, executam projetos e programas e concedem benefícios, de forma continuada, às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;
- ii) de assessoramento, que desempenham ações que visam ao fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social; e
- iii) de defesa de direitos, voltadas para a defesa, efetivação e promoção dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da assistência social (BRASIL, 2014b, Art. 62).

E, a partir do momento em que há um reconhecimento de que as ase são sujeitos importantes na PAS, faz-se necessário conhecer quantas são, quem são e de que forma atuam na composição da rede socioassistencial, e ainda, capacitar e fortalecer as ase no que diz respeito aos parâmetros de atuação consoantes com a PAS. De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o Brasil conta atualmente com 897.054 (oitocentos e noventa e sete mil cinquenta e quatro) ase atuando em diversas áreas de interesse público, tais como esporte, cultura, educação, saúde, redução da demanda de álcool e outras drogas e assistência social (Ipea, 2025). Dentre essas, aproximadamente 34.003 (trinta e quatro mil três) estão inscritas nos Conselhos de Assistência Social, instância essencial para garantir o primeiro nível de reconhecimento da vinculação das entidades à política pública de assistência social, conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). No Maranhão, o Ipea contabiliza 28.437 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e sete) OSC, sendo 5.165 (cinco mil cento e sessenta e cinco) em São Luís, 76 (setenta e seis) em São José de Ribamar, 46 (quarenta e seis) em Paço do Lumiar e 10 (dez) em Raposa, totalizando 5.297 (cinco mil duzentos e noventa e sete) OSC localizadas na Ilha de São Luís.

O segundo nível de vinculação ocorre por meio do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), no qual atualmente encontram-se cadastradas 22.307 (vinte e dois mil trezentos e sete) OSC (DRSP/SNAS, 2025). Destas, 17.577 (dezessete mil quinhentos e setenta e sete) possuem cadastro concluído, o que representa 78% (setenta e oito por cento) do total. No Maranhão, esse Cadastro registra 237 (duzentos e trinta e sete) OSC, sendo 131 (cento e trinta e um) localizadas na Ilha de São Luís, sendo 126 (cento e vinte e seis) na capital São Luís; 02 (dois) em Paço do Lumiar; 02 (dois) em Raposa, e 01 (um) em São José de Ribamar. Tal realidade evidencia dificuldades significativas e desafios no que tange ao comprometimento das gestões municipais em finalizar os processos de vinculação e/ou à capacidade das OSC de atender aos requisitos técnicos e legais para sua plena integração ao SUAS.

O terceiro nível de reconhecimento é facultativo e refere-se à Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conferida às OSC que cumprem os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791/2023 e pela Portaria MDS nº 952/2023. Apesar do volume expressivo de entidades e organizações atuantes, apenas 6.084 (seis mil oitenta e quatro) possuem a certificação no âmbito da assistência social, ou seja, aproximadamente 35% (trinta e cinco) das entidades e OSC do CNEAS. Observa-se, ainda, a concentração geográfica dessas certificações nas regiões Sul e Sudeste, indicando a necessidade de políticas de fomento à difusão e aprimoramento das OSC nas demais regiões do país, com vistas à ampliação de sua sustentabilidade institucional. No Maranhão, existem OSC certificadas em 36 (trinta e seis) municípios, sendo 08 (oito) delas em São Luís e nenhuma nos demais municípios da Ilha.

A certificação é importante por que, ao atenderem os critérios exigidos nos níveis de reconhecimento, as OSC passam a integrar formalmente a rede socioassistencial do SUAS, atuando de maneira articulada com as unidades públicas. Conforme estabelece o Decreto Federal nº 6.308/2007, enquanto coproductoras da política pública, tais entidades/OSC devem realizar ações de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos; assegurar a universalidade do acesso, sem exigência de contraprestação por parte dos usuários; e manter finalidade pública e transparência em suas atividades, conforme o compromisso com o "conceito democrático de fim público" (Paz, 2012, p. 112).

A cada nível de reconhecimento, observa-se um estreitamento progressivo no número de OSC vinculadas ao SUAS, revelando fragilidades na consolidação da rede socioassistencial. Esse afunilamento aponta a necessidade urgente de qualificar tanto a inscrição nos Conselhos quanto os cadastros no CNEAS, para que este se consolide como instrumento de gestão e vigilância socioassistencial nos territórios. A melhoria desse processo é fundamental para que as entidades/OSC possam estar habilitadas ao recebimento de recursos federais via emendas parlamentares e entes federados, conforme estabelecido na Portaria MDS nº 1.044/2024, bem como, para conseguir a certificação CEBAS.

Apesar da trajetória histórica de militância social e da experiência acumulada na execução de ações sociais e, posteriormente, de serviços socioassistenciais em parceria com o Estado, as OSC devem atentar-se às mudanças normativas, conceituais e operacionais da política de assistência social. É fundamental a constante qualificação e o realinhamento institucional dessas entidades/OSC, com vistas ao fortalecimento de seu papel como coproductoras e integrantes da rede socioassistencial do SUAS.

Diante disso, impõe-se a necessidade de (re)definir papéis, reordenar provisões, estabelecer novas formas de articulação com o Estado e entre as próprias entidades e organizações, respeitando a lógica de rede. Também é preciso avançar para além do marco jurídico-normativo, construindo critérios, linguagens e instrumentos próprios da política de assistência social que consolidem a identidade das OSC como coproductoras do SUAS, à semelhança do que ocorre em outras políticas públicas, como o Sistema Único de Saúde (SUS).

Seguindo esse direcionamento, é imprescindível aprimorar a sustentabilidade dessas entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, de modo a reduzir sua dependência exclusiva de recursos estatais. Entre os caminhos possíveis, destacam-se o reordenamento das provisões conforme a territorialização; a articulação em redes colaborativas; o fortalecimento de parcerias e dos processos de referenciamento e contrarreferenciamento; educação permanente e continuada e a gestão da informação e acompanhamento da rede socioassistencial por meio de construção de estratégias que consolidem sua inserção no território e a articulação com os demais pontos da rede de seguridade social.

Os eixos do APRIMORA REDE+ foram estruturados para orientar, fortalecer e qualificar as provisões das entidades e OSC que atuam na Política de Assistência Social. Nesta perspectiva, as metas e resultados acima descritos foram construídos em estreita consonância com os eixos norteadores do APRIMORA REDE+, indicados a seguir:

a) Eixo 1 - Reordenamento das provisões

- Abrange a inscrição das organizações da sociedade civil nos conselhos municipais e distrital de assistência social, a elaboração de planos de providências para adequação às diretrizes do SUAS, o monitoramento contínuo das ações implementadas e o apoio técnico às entidades e organizações da sociedade civil (OSC) na obtenção e renovação da certificação CEBAS.

b) Eixo 2 - Articulação de Rede

- Visa o estabelecimento de fluxos de referência e contrarreferência entre unidades públicas e entidades/OSC, o desenvolvimento de indicadores para avaliar a efetividade das ofertas e o fortalecimento da vigilância socioassistencial por meio de análises territoriais

c) Eixo 3 - Fortalecimento de parcerias

- Implementação de práticas conforme o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), desenvolvimento de estratégias para mobilização de recursos técnicos e financeiros, e fomento à construção de alianças estratégicas e parcerias com instituições públicas, agências de fomento etc., visando à sustentabilidade das OSC no SUAS

d) Eixo 4 - Educação permanente

- Fortalecimento de processos de educação permanente e continuada por meio da ESA-SUAS e parcerias, com a oferta de cursos de aperfeiçoamento, atualização e especialização, além das supervisões técnica etc. para profissionais do SUAS, visando dentre as ações, o aprimoramento da gramática do SUAS.

e) Eixo 5 - Gestão da informação e acompanhamento da rede socioassistencial do SUAS Fortalecimento do Planejamento territorial por meio do CNEAS e da articulação de fluxos de informação entre os Conselhos de Assistência Social e as gestões municipais e estadual.

- Aperfeiçoamento da comunicação com a rede socioassistencial por meio da utilização estratégica de redes sociais e transmissões ao vivo. Propõe-se, ainda, a criação da Ouvidoria do SUAS como instrumento de gestão e mecanismo de fortalecimento do controle social e da avaliação dos serviços públicos, bem como a criação de níveis de reconhecimento do vínculo das entidades/OSCs com o SUAS, com o objetivo de valorizar e fortalecer a identidade das Organizações da Sociedade Civil no âmbito da política pública de assistência social.

5.2.

JUSTIFICATIVA

A estruturação da PAS, mediante a forma de gestão do SUAS, do conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios hierarquizados por tipo de proteção e níveis de complexidade, introduz a concepção de sistema orgânico com definição de responsabilidades para os entes federados e consequentemente impõe desafios para sua concretização, dada a complexidade que envolve o funcionamento da rede socioassistencial. Ademais, importa considerar os determinantes socioeconômicos e políticos que interferem na forma como esta política pública tem conseguido ser implementada na sociedade brasileira e maranhense, em particular.

No decorrer das três últimas décadas, a PAS vem tentando se configurar como política pública de responsabilidade estatal, apresentando avanços no âmbito jurídico-normativo e na constituição de uma nova institucionalidade a partir da implementação do SUAS, com inovações nos campos da gestão, da execução e do controle social.

A respeito desse processo, (Castro 2016) pontua dois ciclos referentes à constituição e implementação do SUAS: o primeiro que se inicia em 2005, quando foi criado, e se estende até 2011, ano de reformulação da LOAS; e um segundo ciclo, que se inicia em 2012 e se estende até 2016, quando o processo, rumo à consolidação do sistema, é interrompido com a implementação do golpe institucional e início do Governo Temer.

Silva (2017) destaca que os avanços alcançados nesses dois ciclos de construção do SUAS no Brasil, entraram em retrocesso no período de 2016/2022, decorrente da instalação de um golpe institucional, cuja expressão mais marcante é o avanço de contrarreformas neoliberais consubstanciadas na retirada de direitos sociais conquistados, através da luta e organização da classe trabalhadora, comprometendo o Sistema de Proteção Social, construído no país. Ressalta, ainda, que nesse contexto a PAS é atingida com mais intensidade como política direcionada ao enfrentamento da pobreza.

Neste sentido, o contexto brasileiro pós-2016 é caracterizado pelo acirramento do enfraquecimento das políticas de seguridade social e, consequentemente, dos seus efeitos sobre a classe trabalhadora. Este processo deve ser compreendido dentro da lógica capitalista, da necessidade de utilização de fundo público para enfrentamento da crise e de sua reprodução como sistema de produção.

Referindo-se à conjuntura recente, Silveira (2017) ressalta algumas medidas neoliberais e seus impactos quanto às bases estruturantes do SUAS:

Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias com base no executado de 2016, o que implicou a redução de recursos para 2017; congelamento de recursos pelos próximos vinte anos, com a aprovação do Novo Regime Fiscal (PEC nº 55) e implantação do Programa Criança Feliz, definido pelo Conselho Nacional de Assistência Social como Primeira Infância no Suas (Resolução nº 20, de 24 de novembro de 2016), sem discussão coletiva e aprofundada nas instâncias do Suas, e aprovação no mês seguinte ao decreto que cria o referido programa. (SILVEIRA, 2017, p. 501).

Assim, a Política de Assistência Social, face ao processo de desfinanciamento público e de desmonte a que foi submetida no período 2016/2020, ficou sem condições efetivas, em grande parte dos municípios brasileiros, de dar continuidade aos serviços e atendimentos socioassistenciais no âmbito dos equipamentos sociais. De fato, essa política, reconhecida como prioritária no contexto da aceleração da pobreza, sem condições de garantir as medidas de segurança para os trabalhadores e usuários e de incorporar demandas de proteção social dos novos usuários, atingidos pelo processo de precarização estrutural do mundo do trabalho e agravadas pela pandemia de Covid-19.

É incontestável o esgarçamento e sucateamento dos serviços e das condições de trabalho na rede socioassistencial do SUAS, a despeito da exigência de atendimento digno à população que necessita da PAS. É deveras interpeladora a reflexão de Silva (2020):

[...] como uma política social de institucionalidade recente e fragilizada face aos atuais ataques, desfinanciamento e desmonte, pode responder às demandas de proteção social, quando o país vê desmoronar o tímido sistema protetivo alcançado com a Constituição Federal e com as leis e direitos trabalhistas? (SILVA, 2020, p. 61).

Desse modo questiona-se como proceder a reorganização da estrutura do SUAS especialmente, tendo em vista o conjunto de medida regressivas de desmanche da PAS - é esta uma questão enfrentada por gestores, pesquisadores e, de modo especial, pelos trabalhos na ponta do sistema, enfrentam a avalanche de demandas que chegam às unidades de atendimento.

Essa configuração exige urgente cumprimento de atribuições e competências pelos entes federativos, ou seja, o reestabelecimento das pactuações federativas, com recomposição do orçamento, regularização dos repasses de recursos para manutenção da rede socioassistencial, além da manutenção do repasse de recursos extraordinários para fazer face às demandas surgidas a partir da pandemia do Covid-19; e ações de articulação e parceria para o fortalecimento dos sujeitos que compõem a rede socioassistencial.

No momento atual, diferentes sujeitos sociais e coletivos estão em mobilização permanente, em todo o país, particularmente no contexto do atual Governo Lula para reestruturar, fortalecer e ampliar o SUAS, a exemplo do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS), Fórum Nacional de Secretários/as de Estado de Assistência Social (FONSEAS), Fóruns de Usuários e de Trabalhadores/as do SUAS, Conselhos nacional, estaduais e municipais de Assistência Social, Coalizão Direitos Valem Mais e Frentes Nacional e estaduais em Defesa do SUAS. São instâncias que lutam e demandam a urgente revogação da PEC nº 95/2016 e Portaria nº 2362/2019 para que o SUAS possa garantir proteção social a todos que necessitam da PAS.

A partir deste cenário, a justificativa central para a implementação do presente programa encontra respaldo na necessidade premente de enfrentamento às fragilidades estruturais e operacionais que ainda permeiam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Identificam-se lacunas significativas no que tange à gestão das provisões socioassistenciais, à insuficiência de financiamento público, à carência de infraestrutura técnica e à limitada capacidade de execução das ações pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), especialmente aquelas de pequeno e médio porte. Tais debilidades resultam em descontinuidade, baixa qualidade e cobertura restrita dos serviços, programas e projetos ofertados, impactando negativamente a população em situação de vulnerabilidade social, principal destinatária das ações da política pública de assistência social.

Nesse contexto, torna-se imprescindível fortalecer as OSC por meio de estratégias integradas que envolvam capacitação continuada, assessoria técnica especializada, articulação intersetorial e reordenamento das provisões de serviços, programas e projetos socioassistenciais. A constituição dos Núcleos de Apoio às Organizações da Sociedade Civil da Assistência Social (NOSCas) surge como uma resposta estruturante a esse cenário. Trata-se de uma iniciativa inovadora que visa fomentar a qualificação da rede socioassistencial não-governamental, mediante a articulação entre instituições de ensino superior, centros de pesquisa, profissionais com expertise na área e demais atores estratégicos, considerando as especificidades territoriais e os diferentes níveis de complexidade dos serviços.

A criação dos NOSCas representa, ainda, uma medida concreta de fortalecimento do pacto federativo e de indução à gestão qualificada do SUAS, promovendo a descentralização solidária e o aprimoramento da cooperação entre os entes federativos e as entidades parceiras. Ao fomentar ambientes institucionais voltados ao apoio técnico e metodológico às OSC, o programa viabiliza condições mais equitativas para sua atuação, contribuindo para o equilíbrio da provisão de serviços e para a ampliação da cobertura da proteção social no território.

Cabe destacar, ainda, que entre os anos de 2009 e 2025 foram indeferidos pouco mais de 3.000 (três mil) processos CEBAS na área da assistência social, sob a competência do Ministério de Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome. A análise dos motivos de indeferimento nos processos de certificação CEBAS, entre 2009 e abril de 2025, revela desafios estruturais que vão além do cumprimento de exigências burocráticas. O dado mais expressivo é que 25% (vinte e cinco) dos indeferimentos ocorreram pela não apresentação de documentos obrigatórios - um indicativo claro de fragilidade institucional e de desconhecimento dos requisitos formais por parte das entidades e OSC.

Além disso, chama atenção o fato de que 15% (quinze por cento) das entidades foram indeferidas por não atuarem no âmbito da assistência social e 14% (catorze por cento) por não estarem de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Isso reforça a hipótese de que muitas organizações têm uma compreensão limitada sobre o escopo e os critérios que fundamentam as políticas públicas da área. Também é significativo o número de indeferimentos relacionados à ausência de comprovação de gratuidade nas ofertas (13%) e à não atuação preponderante na assistência social (12%).

Esses dados evidenciam não apenas falhas técnicas nos processos de solicitação, mas lacunas de informação e orientação às OSC. A carência de conhecimento técnico sobre a legislação, a política pública vigente e os mecanismos de certificação acabam por excluir muitas entidades do acesso ao CEBAS - um instrumento estratégico que, além de garantir imunidade tributária, potencializa a capacidade de investimento das organizações no atendimento à população.

Dante desse cenário, torna-se essencial promover iniciativas de qualificação institucional voltadas às OSC de assistência social. Investir em ações formativas e assessoramento técnico, sobretudo em nível local, pode contribuir para a melhoria da qualidade dos pedidos de certificação, além de fortalecer a inserção e a efetividade dessas entidades e OSC no SUAS. Com isso, amplia-se a capacidade de captação de recursos, a sustentabilidade financeira das organizações e os impactos sociais de suas ações.

Observa-se, assim, que os principais motivos de indeferimento não estão necessariamente relacionados à ausência de atuação socioassistencial, mas sim a dificuldades no cumprimento das exigências legais e técnicas do processo de certificação. A falta de qualificação jurídica e administrativa impede muitas entidades de formalizar adequadamente suas práticas e comprovar sua relevância social, o que evidencia a urgência de medidas estruturadas de capacitação e suporte técnico contínuo.

O fortalecimento institucional dessas organizações, portanto, não apenas elevaria a taxa de deferimentos de pedidos de CEBAS, mas também permitiria um uso mais estratégico dos benefícios decorrentes da imunidade fiscal, contribuindo para a ampliação e qualificação do atendimento à população.

A relevância desta proposta decorre, também, de sua capacidade de ampliar a autonomia institucional das OSC, fortalecendo sua atuação como coprodutoras de políticas públicas e como agentes fundamentais na defesa de direitos. Ao investir na qualificação da rede socioassistencial do SUAS, o MDS reafirma seu compromisso com a consolidação da política nacional de assistência social, com a promoção da cidadania e com a redução das desigualdades sociais. Trata-se, portanto, de um passo estratégico para assegurar a efetividade dos princípios que regem a PNAS, como a universalidade do acesso, a integralidade da proteção social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Tendo como referência empírica a Assistência Social no Estado do Maranhão, particularmente a partir do Governo Temer e do Bolsonaro, pode-se observar, a exemplo do que foi visto em âmbito nacional, o comprometimento da oferta dos serviços e da garantia do atendimento da população mais vulnerável, apesar dos esforços do Estado e dos Municípios. Face à ruptura do Pacto Federativo expressa no desfinanciamento da proteção social, em nível federal, gestores estaduais e municipais têm assumido a responsabilidade de execução de serviços e benefícios, cujo financiamento foi pactuado conjuntamente. (ARAÚJO; CARNEIRO; CARVALHO, 2021)

A PAS, em São Luís, particularmente em decorrência do sucateamento advindo das iniciativas ultraliberais, tem apresentado dificuldade institucional para atender ao quinhão de proteção social que a ela compete. Tais dificuldades expressam-se, com destaque na configuração da rede socioassistencial, com baixa quantidade de unidades de referência - CRAS, e CREAS, inexistência de prédios próprios e ausência de condições estruturais condizentes com as recomendações para atendimento no âmbito da PAS, grande demanda descoberta nos territórios de referência, reduzida quantidade profissionalizadas que constituem as equipes técnicas de referências, existência de vínculo empregatício temporário, baixos salários, decorrendo numa alta rotatividade de profissionais. Somados a esses fatores, em 2020, no contexto da pandemia da Covid-19, houve expressivo aumento de demanda por atendimento advindo do público-alvo do Auxílio Emergencial Federal, que se amplia, e muito, para além dos beneficiários do Bolsa Família, das solicitações por benefícios eventuais decorrentes de morte e auxílio emergencial municipal. Inobstante esses entraves e limitações, a PAS apresenta cobertura expressiva em relação à concessão dos serviços e benefícios socioassistenciais.

Nesse contexto, é preciso fortalecer os atuais esforços na luta pela manutenção e ampliação da proteção social universal, pela garantia da manutenção dos investimento público-estatal na rede SUAS, em defesa dos direitos sociais e da vida, numa conjuntura em que grande parte da população ludovicense, maranhense e brasileira encontra-se desprotegida nos seus direitos básicos. Dos Conselhos de Assistência.

Considerando o papel estratégico dos Conselhos de Assistência Social e das Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a adequada implementação do SUAS, cumpre reconhecer que no Maranhão e, particularmente na Ilha de São Luís, as deficiências quantitativas, de funcionamento e de certificação dessas organizações retroalimentam as dificuldades da plena, e necessária, efetivação do SUAS e da PAS.

Cumpre reconhecer, porém que o escasso nível de mobilização social e comunitária na região ganha significado especial quando se considera as enormes vulnerabilidades socioeconômicas presentes no território Ilha de São Luís, incluindo a capital, que, desde a década de 1980, sofre abrupto crescimento populacional, em larga medida decorrente dos processos de desapropriação e violência nas zonas rurais do estado, frutos dos chamados grandes projetos de modernização. A intensa e desordenada urbanização, contudo, não se fez acompanhar da ampliação e

aperfeiçoamento dos equipamentos, serviços e políticas capazes de atender as necessidades dessa população, que, além de São Luís, se avoluma também nos demais municípios da Ilha, todos imersos em significativos processos de periferização e de ausência ou insuficiência de políticas protetivas.

Em termos socioeconômicos e demográficos, a Ilha de São Luís tem população estimada em 1.533.693 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil secentos e noventa e três) pessoas, mas com forte concentração (72%) na capital, São Luís; São José de Ribamar tem 17% (dezessete por cento); Paço do Lumiar, 10% (dez por cento), e Raposa, 3% (três por cento). Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020) informam que grande parte dessa população tem rendimento mensal per capita de, no máximo, meio salário mínimo, sendo 38,8% (trinta e oito vírgula oito por cento) em São Luís; 42,3% (quarenta e dois vírgula três por cento), em São José de Ribamar; 42,3% (quarenta e dois vírgula três por cento) em Paço do Lumiar, e 48,6% (quarenta e oito vírgula seis por cento) em Raposa.

Em se tratando de Política de Assistência Social e tomando como referência o estado do Maranhão como um todo, dados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDES/Supervisão de Vigilância Socioassistencial apontam que, em 2020, a rede SUAS no estado era composta por 319 (trezentos e dezenove) Centros de Referência de Assistência Social - CRAS; 122 (cento e vinte e dois) Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Municipais; 08 (oito) Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP, e 03 (três) Centros Dia (02 (dois) em São Luís e 01 (um) em Imperatriz), além de 82 (oitenta e dois) unidades de acolhimento para a oferta dos serviços de alta complexidade em 25 (vinte e cinco) municípios. Considerando que o estado tem 217 (duzentos e dezessete) municípios e severos indicadores de pobreza, essa rede, embora venha sendo ampliada (Vieira, 2020), é considerada insuficiente para a demanda. Esse contexto evidencia a pertinência e necessidade de ações de fortalecimento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social, o APRIMORA REDE+, objeto do presente projeto.

5.3. **OBJETIVO GERAL**

Implantar o Programa Nacional de Articulação e Fortalecimento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (Aprimora Rede+) através da criação do Núcleo de Apoio às Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social (NOSCAs), no território Ilha de São Luís, que corresponde aos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, estado do Maranhão, com vistas ao fortalecimento da Rede Socioassistencial no âmbito da Política de Assistência Social.

5.4. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Apoiar processos de reordenamento dos serviços, programas e projetos prestados pelas entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;
- Realizar assessoramento para as entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, qualificando a execução, padrões de monitoramento e avaliação dos resultados decorrentes das provisões de serviços, programas, projetos, assessoramento, defesa e garantia de direitos;
- Promover a integração e articulação entre as entidades e organizações da sociedade civil e unidades estatais, potencializando o referenciamento e contrarreferenciamento para fortalecer a rede de proteção social;
- Articular a rede para melhoria de processos de mobilização de recurso, fortalecimento de parcerias e aprimoramento do planejamento territorial no âmbito do SUAS; e
- Aprimorar o processo de comunicação e fluxos de informações entre os entes federativos e a rede socioassistencial (unidades públicas e entidades/OS(de assistência social).

5.5. **Referências Básicas**

- ARAUJO, Maria do Socorro Sousa de; CARNEIRO, Annova Míriam Ferreira; CARVALHO, Alba. Dupla pandemia, política de assistência social e exercício profissional em serviço social. *Temporalis*, Brasília (DF), ano 21, n. 41, p. 173-189, jan./jun. 2021. ISSN 2238-1856
- BRASIL. Constituição Federal. Brasília: Assembleia Nacional Constituinte, 5 out. 1988
- BRASIL. Lei nº 8.742/1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: Presidência da República,7 dez.1993
- BRASIL. Lei nº 12.435/2011. Altera a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742/1993, que organiza a assistência social no Brasil. Brasília: Presidência da República, 06 jul. 2012
- BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Painel E-OSC SUAS. Disponível em <https://paineis.mds.gov.br/public/extensions/e-osc-suas/e-osc-suas.html> Acesso em 18/09/2025
- Castro 2016, IN SILVA, M. O da S. Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na conjuntura social brasileira de desmonte da seguridade brasileira. ENCONTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA DO CAMPO DE PÚBLICAS, 2, Brasilia,DF,2017.Anais [...]. Brasilia:DFANEPCP,2017.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Panorama Maranhão /Cidades. 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/panorama> INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E APLICADAS - IPEA. Mapa das Organizações da Sociedade Civil (MOSC). Disponível em: <https://mapaosc.ipea.gov.br/#> Acesso em 18/09/2025
- MARANHÃO. Boletim da Vigilância Sócioassistencial. São Luís: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDES /Supervisão de Vigilância Socioassistencial, 2020.
- VIEIRA, Margarete Cutrim. Webinário: A Política de Assistência Social em tempos de desmonte (2016/2020): gestão, financiamento e oferta de serviços e benefícios socioassistenciais. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA, UFC, 2020. 04/11/2020 link de acesso: <https://drive.google.com/file/d/1Pc5JnO9EL8Vs1KrFbrUoI7B9RxSHCkFz/view?usp=sharing>

6. **SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. **FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	OBSERVAÇÃO
RECURSOS HUMANOS					
Professor-Titular (Bolsas)	Coord(a) núcleo	2	R\$ 3.100,00	R\$ 74.400,00	
Bolsista de Grad	Iniciação científica	2	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00	
Bolsista de Pós-Graduação	Profissional/Instrutor	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
Técnico de educação popular/Serviço de terceiro	Profissional de movimento popular/ educação popular	1	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	
Subtotal de Recursos Humanos		6		R\$ 133.200,00	
COMUNICAÇÃO E IDENTIDADE					
Serviços de terceiros	Impressão, design	-	-	R\$ 22.000,00	
Subtotal Comunicação		-	-	R\$ 22.000,00	
LOGÍSTICA E DESLOCAMENTO					
Diárias	Deslocamento e alimentação	125	R\$ 150,00	R\$ 20.000,00	
Subtotal de logística		-	-	R\$ 20.000,00	
Total de Investimento		-	-	R\$ 180.000,00	
Despesa operacional e administrativa Fundação Sousândrade de Apoio ao desenvolvimento da UFMA {10%}		-	-	R\$ 20.000,00	
INSS Patronal (serviço de terceiro/Pessoa física)		-	-	R\$ 4.800,00	
CUSTO TOTAL		-	-	R\$ 200.000,00	

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do Plano de Trabalho?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado:

Taxa de administração UFMA/ Fundação Sousândrade de apoio ao desenvolvimento da UFMA: 10% (dez por cento) do valor total, equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

INSS patronal: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – DISTRIBUIÇÃO DO SUBTOTAL COMUNICAÇÃO + SUBTOTAL LOGÍSTICA

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Ínicio	Fim
1	Elaboração de 1 (um) Plano de trabalho detalhado do Programa Aprimora+ e formação de equipe para atuar no piloto do NOSCAs na Ilha de São Luís/MA	bimestre	1	R\$ 500,00	500	1º mês	2º mês
	Estabelecimento de 1 (um) ponto de apoio para assessoramento das entidades/organizações da sociedade civil e movimentos sociais (mapeados), coprodutores da Política de Assistência Social no território Ilha de São Luís /MA	bimestre	1	Contrapartida da IES	Contrapartida da IES	2º mês	2º mês
2	Mapeamento de no mínimo 60 (sessenta) organizações da sociedade civil, entidades e movimentos sociais coprodutores da política de assistência social, com sistematização em Relatório semestral	mês	1	R\$ 1.000,00	2.000,00	2º mês	12º mês
	Acompanhamento, monitoramento e avaliação 30 (trinta) entidades/OSC nos NOSCAs e das provisões de serviços, programas, projetos e garantia de direitos, com sistematização em Relatório semestral	mês	1	R\$ 1.000,00		2º mês	12º mês
3	Articulação das 4 (quatro) Secretarias e Conselhos de assistência social municipais do território, com formação e articulação da rede para atividades de formação, apoio e troca de conhecimento	mês	1	R\$ 7.000,00	9.000,00	2º mês	12º mês
	Identificar, propor e/ou aprimorar pelo menos 1 (um) fluxo de referência e contrarreferência entre os entes federativos e a rede socioassistencial	semestre	1	R\$ 2.000,00		7º mês	11º mês
4	Articulação intersetorial envolvendo pelo menos duas políticas públicas e outros stakeholders que atuam no território	bimensal	2	R\$ 1.000,00	11.000,00	2º mês	11º mês
	Realização de, no mínimo, 2 (dois) eventos/seminários com gestores, trabalhadoras/es, movimentos sociais, coletivos, fóruns, universidades, fundações e demais stakeholders, objetivando o fortalecimento das interações entre a Política de Assistência Social e as outras políticas públicas	semestral	2	R\$ 4.500,00		3º mês	10º mês
5	Pelo menos 4 (quatro) encontros de capacitação e educação permanente para equipe do Programa Aprimora Rede+ no Território	trimestral	4	R\$ 875,00	5.500,00	2º mês	10º mês
	Produção de pelo menos 1 (um) artigo acadêmico (em primeira versão) ou, monografias, com resultados das ações ocorridas no âmbito dos NOSCAs	semestre	1	R\$ 1.000,00		7º mês	12º mês
	Produção de materiais educativos alinhados à identidade do Aprimora	semestral	1	R\$ 1.000,00		6º mês	9º mês
	Rede+ Nordeste, em articulação entre as universidades participantes do Programa Aprimora Rede+, com a elaboração de, no mínimo, três materiais (vídeos, folders, podcasts, manuais, entre outros) voltados a gestores públicos, representantes da sociedade civil, trabalhadoras/es e estudantes						
6	Elaboração de boletins bimestrais, em articulação entre as universidades participantes do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, apresentando dados socioassistenciais do território, informações do Data Nordeste e de outras fontes de dados.	bimestre	6	R\$ 166,67	4.000,00	2º mês	12º mês
	Construir diálogos trimestrais sobre o vínculo SUAS, ouvidoria do SUAS e outras estratégias que promovam a melhoria dos serviços socioassistenciais no território	trimestral	4	R\$ 500,00		3º mês	12º mês
7	Elaboração de Relatório Final com descrição e análise crítica sobre a experiência realizada e problematizando os desafios colocados para o Aprimora+ SUAS no território Ilha de São Luís.	mensal	1	R\$ 1.000,00			12º mês

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Início	Fim
8	02 Bolsa alunos graduação (pessoa física)	mensal	24	R\$ 700,00	16.800,00	1º mês	12º mês
9	0 1 Bolsa aluno Mestrado (pessoa física)	mensal	12	R\$ 1.500,00	18.000,00	1º mês	12º mês
10	02 bolsas Pesquisador (pessoa física)	mensal	24	R\$ 3.100,00	74.400,00	1º mês	12º mês
11	Diárias (pessoa física)	mediante demanda	1	R\$ 10.000,00	10.000,00	1º mês	12º mês
12	Serviço de Terceiros pessoa física - EDUCADOR POPULAR	mensal	12	R\$ 2.000,00	24.000,00	1º mês	12º mês
13	INSS patronal (serviço de terceiros pessoa física)	mensal	12	R\$ 400,00	4.800,00	1º mês	12º mês
15	Despesa operacional e administrativa UFMA/Fundação Sousândrade de Apoio ao desenvolvimento da UFMA (10%)	Parcela única	1	R\$ 20.000,00	20.000,00		
Valor Total						R\$ 200.000,00	

10. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - SUBTOTAL DE RECURSOS HUMANOS + SUBTOTAL COMUNICAÇÃO + SUBTOTAL LOGÍSTICA + SUBTOTAL DA RECOMPENSA**

11/2025	VALOR
Parcela única no mês de assinatura	R\$ 200.000,00

11. **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIPÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
33.90.18	Bolsas Aluno graduação (pessoa física)	Não	R\$ 16.800,00
33.90.18	Bolsas Aluno Mestrado (pessoa física)	Não	R\$ 18.000,00
33.90.20	Bolsas Pesquisador (pessoa física)	Não	R\$ 74.400,00
33.90.14	Diárias (pessoa física)	Não	R\$ 20.000,00
33.90.36	Serviço de Terceiros (pessoa física)	Não	R\$ 24.000,00
33.90.47	INSS patronal (serviço de terceiros pessoa física)	Sim	R\$ 4.800,00
33.90.39	Serviço de Terceiros (pessoa jurídica)	Não	R\$ 22.000,00
33.90.39	Despesa operacional e administrativa UFMA/Fundação Sousândrade de Apoio ao desenvolvimento da UFMA (10%)	Sim	R\$ 20.000,00

12. **PROPOSIÇÃO**

Fernando Carvalho Silva

Reitor da UFMA

13. **APROVAÇÃO**

Teresa Maria Barbosa de Oliveira

Diretora de Administração Substituta da SUDENE



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA**, Usuário Externo, em 18/11/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Maria Barbosa de Oliveira**, Diretora Substituta, em 18/11/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0865042** e o código CRC **501040EA**.